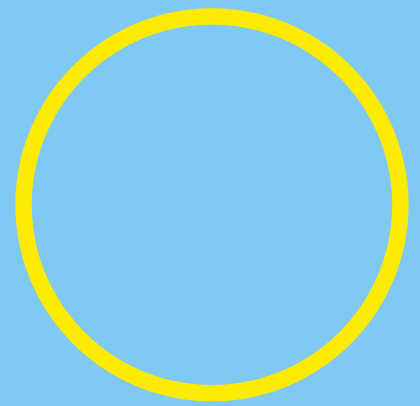


Informe Brasil 2045

Abril a Junho/2025

6





A estratégia **Brasil 2045** do Observatório do Clima (OC) delineia uma visão para que o Brasil vá além da neutralidade de carbono em 2050. Aproveitando suas vantagens comparativas, nosso país pode se tornar a primeira grande economia do mundo a sequestrar mais gases de efeito estufa do que emite, tornando-se negativo em carbono até 2045.

A rede do OC, composta por 133 organizações da sociedade civil, monitora permanentemente as políticas públicas federais relacionadas à agenda climática nacional. No presente Informe, referente ao **período de abril a junho/2025**, apresentamos alguns dos desdobramentos mais relevantes dessas políticas, divididos segundo os temas da estratégia Brasil 2045.

Há um conjunto de políticas e programas relevantes formalizados no período em foco neste Informe, destacando-se as consultas públicas do Plano Clima (setoriais de adaptação e Estratégia Nacional de Mitigação - ENM), do Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia (PNDBio) e da regulamentação da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA). Ainda, avançou a formalização dos pormenores para operacionalização do Fundo Social do Pré-Sal, bem como de instrumentos para ordenação costeira e marinha como o Planejamento Espacial Marinho (PEM) e a Política Marítima Nacional.

Como parte do esforço de qualificar o Monitor 2045, iniciamos a sistematização orçamentária das políticas públicas monitoradas, com o objetivo de estimar os investimentos associados e ampliar a rastreabilidade dos recursos públicos aplicados em ações ambientais e climáticas. Trata-se de uma construção progressiva, em fase preliminar, baseada nos dados disponíveis no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), que será automatizada em breve. A correspondência entre políticas e orçamento é um primeiro passo para ampliar a clareza sobre a execução financeira das iniciativas estratégicas, apesar das limitações da estrutura orçamentária vigente. Agradecemos, desde já, as contribuições da rede para o aprimoramento dessa etapa. Ressaltamos que, por ora, as correspondências se baseiam em aproximações técnicas e operacionais, sujeitas a revisões, e estão ancoradas nos princípios da transparência, responsabilidade fiscal e controle social.

Em primeiro lugar, é importante apresentar um panorama geral do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme apresentado na tabela abaixo.

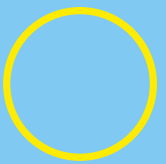


Tabela 1 – Execução MMA

Ano	Órgão	Projeto de Lei	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Execução (Liq/Aut) %
2024	44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	3.646.211.079	4.259.073.232	3.670.510.022	3.286.346.601	3.086.359.987	77%
2025	44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	4.131.796.809	4.622.326.535 (↑8,5%)	3.216.106.924	1.618.739.192	1.338.673.155	35%

Fonte: SIOP. Dados extraídos em: 30 jun. 2025.

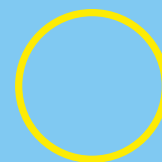
Embora o orçamento **autorizado** para o órgão em 2025 tenha sido ampliado em quase meio bilhão de reais, representando um **aumento de aproximadamente 8,5%** em relação ao ano anterior, a execução orçamentária ainda é baixa. Passados seis meses do ano, apenas 35% dos recursos disponíveis foram efetivamente liquidados, o que indica lentidão na aplicação dos valores autorizados.

Ademais, o valor é muito baixo se comparado com as emendas parlamentares aprovadas pelo Congresso, como mostra a tabela abaixo.

Tabela 2 – Emendas Parlamentares

Ano	Montante Total Autorizado	Montante Autorizado <i>Gestão Ambiental</i>	Montante Total Liquidado	Execução (Liq/Aut) %
2024	47.870.483.927	162.264.567 (0,34%)	31.514.339.548	66%
2025	50.378.494.747 (↑ 5%)	145.244.320 (0,29%)	949.109.116	2%

Fonte: SIOP – R.P (6-9). Dados extraídos em: 30 jun. 2025.



O montante total reservado para emendas parlamentares em 2025 é de aproximadamente R\$50 bilhões. Houve um acréscimo de R\$2,5 bilhões em relação ao ano anterior.

No entanto, é importante contextualizar que um dos fatores que contribuem para a baixa execução desses recursos neste ano é o congelamento de parte das emendas parlamentares. Parte dos valores permanecem bloqueados desde 2024, o que acaba sendo uma estratégia do governo para cumprir as metas fiscais e conter os gastos públicos também¹.

O volume total de emendas em 2025 supera em mais de dez vezes o orçamento do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), evidenciando um desequilíbrio na priorização orçamentária da agenda climática. Além disso, quando se observam apenas as emendas destinadas à “gestão ambiental”, categoria ampliada² que inclui ações de meio ambiente e clima, o valor representa menos de 0,3% do total de emendas, tanto em 2024 quanto em 2025.

Diante desse cenário geral, passamos agora às novidades nas políticas específicas monitoradas pelo Painel 2045, inserindo, também, algumas movimentações orçamentárias relevantes dos últimos meses.

Boa leitura!

Elaboração: Fábio Ishisaki, Mariana Lyrio e Adriana Pinheiro

Revisão: Suely Araújo e GT 2045 do Observatório do Clima

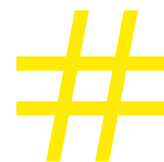
¹ Ver: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/governo-detalha-cortes-e-anuncia-bloqueio-de-r-71-bilhoes-em-emendas/>. Acesso em 30/6/2025.

² O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional não foi adotado como filtro principal.



Tema 1

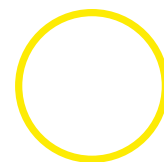
Política climática e acordos internacionais



→ Plano Clima

Em abril foi aberto o processo de consulta pública para a Estratégia Nacional de Mitigação (ENM) do Plano Clima, a qual ficou aberta na plataforma Brasil Participativo até 9 de maio. A rede do Observatório do Clima (OC) submeteu mais de 50 contribuições, englobando propostas como:

- **É necessário deixar claro que as diretrizes do Plano Clima devem valer para as diferentes políticas públicas dos governos, com a devida indicação daquelas prioritárias nas tabelas constantes em cada setor dentro da ENM;**
- **Deve-se reforçar uma abordagem não só intersetorial, mas federativa e multinível para que a política seja realmente nacional, em vez de federal;**
- **É importante acrescentar um item sobre combate ao racismo ambiental e justiça climática;**
- **É necessário que haja maior especificação e proposição de dinâmica para a participação social e mecanismos de transparência. Deve-se esmiuçar uma metodologia para que a sociedade seja ouvida e participe de forma efetiva;**
- **No que se refere à recuperação de pastagens degradadas, não há a especificação sobre qual é a “pastagem” considerada, tampouco como devemos recuperar ante a demanda por restauração. Tal medida tem que ser desenvolvida em áreas atualmente degradadas;**
- **A decisão governamental deve ser pela não implantação de Angra 3. Se um dia vier a operar, Angra 3 receberá mais do que R\$800 /MWh, o que encarecerá a conta de todos os consumidores brasileiros. De acordo com o TCU, Angra 3 custará, se concluída e começar a funcionar, R\$43 bilhões a mais que outras opções de energia, o que representaria um impacto de 2,9% nas tarifas de energia;**
- **Deve haver a consideração da variável climática no novo PAC (Avaliação de Risco Climático), bem como dos impactos diretos e indiretos dos empreendimentos**
- **É necessário que seja estabelecido um cronograma de descarbonização da matriz energética nacional, especialmente no que diz respeito às fontes fósseis. A expansão da participação renovável deve vir acompanhada por tecnologias que aumentem a eficiência e segurança energética. Ainda, deve haver expressa menção à necessária consulta livre, prévia e informada dos povos e comunidades afetados pelos empreendimentos de geração e transmissão de energia;**



A adesão à iniciativa AdaptaCidades passa a vigorar a partir da publicação do Termo de Adesão no Diário Oficial da União, pelo Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Também foi realizada a consulta pública aos planos setoriais de adaptação, que também contou com a contribuição da rede do OC, inclusive com entrega institucional ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) de uma Nota Técnica discutida e formulada no âmbito do Grupo de Trabalho (GT) Adaptação do OC.

O Plano Clima (Adaptação e Mitigação) está em processo de elaboração desde 2023. Ele será integrado por Estratégias Nacionais, planos setoriais/temáticos (7 de mitigação e 16 de adaptação) e Estratégias Transversais para a Ação Climática (transição justa; impactos socioeconômicos e ambientais da transição; meios de implementação e financiamento, educação, pesquisa, desenvolvimento, inovação, ciência e tecnologia; monitoramento, gestão, avaliação e transparência). Por ora, somente as Estratégias Nacionais e os planos setoriais de adaptação foram à consulta pública.



O QUE A REDE PENSA

“O Plano Clima se construiu de forma robusta e muito ambiciosa garantindo um olhar setorial e um desafio transversal. Entretanto, essa ambição precisa de financiamento exclusivo e prioritário para ir para a prática, precisamos de urgência na implementação da adaptação e para isso, financiamento direto e não-reembolsável deve ser prioritário.”

Thaynah Gutierrez, Secretária-executiva (Rede por Adaptação Antirracista)



→ Mercado de Carbono

Foi publicada a **Portaria GM/MMA 1.377/2025**, que institui o Grupo de Trabalho sobre Carbono Florestal (GT Carbono Florestal), no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

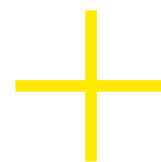
O GT tem por objetivo elaborar e propor diretrizes para regulamentação, implementação e operacionalização dos mercados de carbono florestal no Brasil, considerando mecanismos voluntários e regulados, conforme os compromissos climáticos do país.

Será composto por representantes dos seguintes órgãos do MMA e as autarquias a ele vinculadas:

- **Secretaria-Executiva, que coordenará o GT;**
- **Secretaria Nacional de Mudança do Clima;**
- **Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial;**
- **Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais;**
- **Secretaria Nacional de Bioeconomia;**
- **Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável;**
- **Serviço Florestal Brasileiro;**
- **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);**
- **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); e**
- **Assessoria Especial de Assuntos Internacionais.**

As reuniões ordinárias do GT serão realizadas trimestralmente, sendo que o coordenador do GT poderá convidar especialistas e técnicos do MMA, de outros órgãos da administração pública e de entidades privadas para participar das reuniões, sem direito a voto, quando da pauta constar tema relacionado às áreas de atuação dos convidados.

O GT terá validade pelo período de um ano, contado a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, por ato da Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, até que seja concluída a definição das diretrizes para regulamentação e operacionalização dos mercados de carbono florestal no Brasil.



O QUE A REDE PENSA

“A criação do GT sobre Carbono Florestal pelo MMA representa um avanço necessário para o fortalecimento e a ordenação dos mercados de carbono florestal no Brasil. O GT tem como papel principal elaborar diretrizes para a regulamentação, implementação e operacionalização desses mercados, tanto nos mecanismos voluntários quanto nos regulados. A iniciativa ganha ainda mais relevância por reunir órgãos e autarquias vinculados ao próprio ministério, indicando um esforço coordenado para consolidar uma posição técnica e institucional do governo federal sobre o tema.

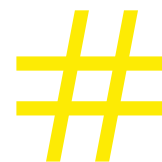
Consideramos fundamental que esse processo leve em conta a diversidade de realidades nos territórios, valorize as experiências já em curso e garanta salvaguardas socioambientais robustas. É urgente que o Brasil avance na construção de um marco claro, transparente e confiável, que promova segurança jurídica, integridade ambiental e justiça social. Esperamos que o GT contribua para estabelecer esses parâmetros.”

Natali Silveira, coordenadora da área de carbono florestal (Imaflora)

→ Comitê Gestor Brasileiro da Iniciativa Global para a Integridade da Informação sobre a Mudança do Clima (Comitê Informação e Clima Brasil)

Pela **Portaria Interministerial Secom/MMA/MRE 30/2025**, foi instituído o Comitê Gestor Brasileiro da Iniciativa Global para a Integridade da Informação sobre a Mudança do Clima (Comitê Informação e Clima Brasil).

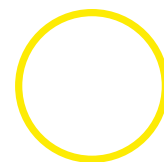
Entre as competências, destacam-se:



- Apoiar, propor e implementar estratégias integradas para a promoção da integridade da informação no debate público sobre a mudança do clima, inclusive no que diz respeito às causas, consequências e soluções de mitigação e adaptação à mudança do clima, bem como para a defesa das políticas de enfrentamento à mudança do clima diante de ações de desinformação;
- Articular estratégias de enfrentamento da desinformação relacionadas à mudança do clima com entes federativos, organismos internacionais, organizações da sociedade civil, empresas e instituições de ensino e pesquisa;
- Auxiliar no levantamento de subsídios para a adoção de medidas judiciais contra ações ilícitas de desinformação sobre políticas públicas afetas à mudança do clima, inclusive em contextos de ações emergenciais em situações de catástrofes e eventos extremos relacionados à mudança do clima;
- Apoiar, propor e implementar ações de capacitação para o enfrentamento da desinformação sobre a mudança do clima.

O Comitê será composto por dois representantes de cada um dos seguintes órgãos:

- Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, entre os quais um será o Coordenador;
- Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, entre os quais um o co-coordenará;
- Ministério da Relações Exteriores, entre os quais um o co-coordenará;
- Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Ministério da Saúde;
- Ministério da Educação;
- Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Ministério da Fazenda;
- Ministério dos Povos Indígenas;
- Advocacia Geral da União; e
- Controladoria Geral da União.



O Comitê poderá ser apoiado e subsidiado por entidades da sociedade civil e da academia com destacada atuação nas áreas de promoção da integridade da informação ou proteção ambiental e enfrentamento, mitigação e adaptação à mudança do clima, que integrarão a Rede de Parceiros pela Integridade da Informação sobre Mudança do Clima. Ainda, poderá instituir até dez Câmaras Temáticas em operação simultânea para tratar dos temas relacionados às competências definidas na Portaria.



O QUE A REDE PENSA

“A disseminação de desinformação é frequentemente utilizada como estratégia para enfraquecer o enfrentamento das mudanças climáticas. Como destacamos no Atlas Clima e Corrupção, agentes públicos e privados recorrem à desinformação — em conjunto com práticas como influência indevida e captura regulatória — com o objetivo de deslegitimar instituições e promover retrocessos em leis e políticas públicas.

Dado o impacto da desinformação nas questões climáticas, é fundamental que o tema passe a ser objeto de uma atuação mais sistemática dos governos. Nesse sentido, é bem-vinda a criação de uma instância no governo federal que articule medidas para enfrentar o problema, em especial no ano da COP no Brasil, no qual práticas como essa podem ser disseminadas mais amplamente. Porém, o comitê nasce sem a presença de representantes da sociedade civil, como organizações ambientalistas, universidades, jornalistas, defensores e defensoras ambientais, que possuem papel central no tema. É necessário que isso seja corrigido para que exista maior controle social e transparência sobre as ações governamentais que serão implementadas.

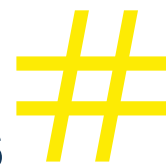
É importante também que a promoção da integridade da informação e o combate à desinformação ocorram de forma articulada a uma maior abertura de dados ambientais e climáticos, que devem ser confiáveis, atualizados e de fácil acesso. A transparência e o acesso à informação sobre uso da terra, desmatamento, emissões e fiscalização ambiental, bem como de planos, políticas e processos de tomada de decisão, aumentam a confiança pública e reduzem o espaço para a desinformação.”

Renato Morgado, gerente de programas (Transparência Internacional - Brasil)



Tema 2

Prevenção e controle do desmatamento



→ Programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais

Segundo **informações** do governo federal, mais de 85% dos municípios prioritários na Amazônia já aderiram ao Programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais na Amazônia, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA). A iniciativa prevê investimento total de R\$785 milhões para promover o desenvolvimento sustentável em um grupo formado por 81 municípios (dos quais 70 já aderiram à ação).

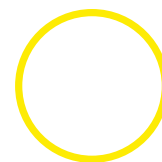
A integração de 22 municípios ocorreu no segundo ciclo do programa, iniciado neste ano, com investimento previsto de R\$200 milhões. Os 11 municípios restantes podem firmar o termo de adesão no próximo ciclo, que ocorrerá em 2026.

Ainda, **foram publicados** dois editais para o fomento de ações de prevenção e combate a incêndios florestais na Amazônia e no Pantanal, os quais somam R\$34,5 milhões. Na Amazônia, as cidades que poderão ser atendidas pelo edital são aquelas que já aderiram ao programa União com Municípios.

O programa foi criado em 2023 via **Decreto Federal 11.687** com o objetivo de apoiar financeiramente os Municípios na prevenção, no monitoramento, no controle e na redução dos desmatamentos e da degradação florestal no Bioma Amazônia. Cada município que adere ao programa recebe um aporte inicial de R\$700 mil para estruturar escritórios de governança voltados ao monitoramento e combate ao desmatamento e às queimadas³.

O Programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais integra o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia (PPCDAM). Os recursos do Fundo Amazônia e do Fundo Verde para o Clima (GCF), por se tratar de doações geridas fora do orçamento fiscal, não constam no SIOP. Diante deste cenário, para fins de correspondência orçamentária, foram vinculadas no SIOP as ações relacionadas à prevenção e controle do desmatamento, conforme detalhado na Tabela 3.

³ Ver: <https://www.gov.br/mma/pt-br/noticias/programa-uniao-com-municipios-tem-adesao-de-mais-de-85-dos-municipios-prioritarios-na-amazonia>. Acesso em 30/6/2025.



**Tabela 3 – Correspondência com o Programa União com Municípios pela
Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais
2024**

Ano	Ação	Projeto de Lei	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
2024	214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias	65.700.000	221.474.457	172.775.032	112.417.751	108.761.490
2024	214N - Controle e Fiscalização Ambiental	317.850.000	290.753.352	251.802.275	194.515.771	186.373.906
2024	214P - Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais	112.700.000	310.351.110	199.814.888	189.367.067	179.910.300
2024	21F4 - Formulação e Implementação de Políticas, Estratégias e Iniciativas para o Controle do Desmatamento, Incêndios Florestais e o Ordenamento Ambiental Territorial	4.852.805	8.500.854	8.492.736	4.775.022	2.918.545
2024	20V9 - Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE)	3.988.000	3.139.232	3.139.232	2.625.359	2.625.359
2024	Total	505.090.805	834.219.005	636.024.163	503.700.969	480.589.601



2025

Ano	Ação	Projeto de Lei	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
2025	214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias	120.000.000	167.607.785	137.652.755	34.893.515	26.032.121
2025	214N - Controle e Fiscalização Ambiental	272.500.000	310.386.987	201.687.828	71.731.343	65.876.393
2025	214P - Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais	205.700.000	307.256.031	232.140.795	89.484.665	76.095.453
2025	21F4 - Formulação e Implementação de Políticas, Estratégias e Iniciativas para o Controle do Desmatamento, Incêndios Florestais e o Ordenamento Ambiental Territorial	3.500.000	3.616.340	148.395	90.069	81.583
2025	20V9 - Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE)	3.988.000	3.811.886	465.683	359.285	286.744
2025	Total	605.688.000	792.679.029	572.095.457	196.558.876	168.372.294

Fonte: SIOP. Dados extraídos em: 30 jun. 2025.

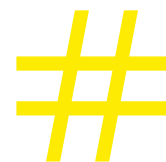
Valor estimado com base em temas abrangentes, o que pode superestimar o valor real da política.

Não houve grande variação positiva nos dados entre 2024 e 2025 para este conjunto de ações. Ainda assim, destaca-se que o valor total previsto pelo governo aumentou em R\$100 milhões. Apesar disso, o valor efetivamente autorizado pelo Congresso em 2025 foi R\$41,5 milhões menor em comparação com 2024. Passada metade do ano, apenas 25% do valor autorizado para esse conjunto de ações foi liquidado até o momento.



Tema 3

Bioeconomia e atividades agrossilvopastoris



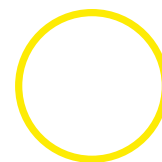
→ Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia (PNDBio)

O PNDBio foi à **consulta pública** após discussões no âmbito da Comissão Nacional de Bioeconomia (CNBio).

Em reunião ocorrida em abril/2025, a CNBio **avançou** na construção do Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia (PNDBio), documento estratégico para o fortalecimento e consolidação de cadeias produtivas inovadoras, sustentáveis e mais inclusivas em todo o país. A primeira reunião ordinária da CNBio **ocorreu** em fevereiro/2025, quando foi discutida a criação de três Grupos de Trabalho (GTs): biomassa (com a coordenação do Ministério da Agricultura e Pecuária – Mapa), bioindústria e biomanufatura (coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC) e Ecossistemas terrestres e aquáticos e sociobioeconomia (com a coordenação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA).

O PNDBio será responsável pela implementação da **Estratégia Nacional de Bioeconomia**, com o apoio do Sistema Nacional de Informações e Conhecimento sobre a Bioeconomia, estabelecendo os recursos, as ações, as responsabilidades, as metas e os indicadores para o desenvolvimento da bioeconomia. Ainda, o PNDBio abordará, no mínimo, os seguintes eixos temáticos:

- I** - instrumentos financeiros públicos e privados;
- II** - instrumentos normativos, regulatórios e fiscais;
- III** - dados, informações e conhecimento;
- IV** - infraestrutura, sistemas produtivos sustentáveis, mercados e cadeias de valor; e
- V** - educação profissional, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação.



O QUE A REDE PENSA

“Nossa expectativa é de que o componente Sociobioeconomia do Plano Nacional da Bioeconomia seja aprimorado nesse processo de consulta pública. O Observatório das Economias da Sociobiodiversidade vem se mobilizando para estudar o documento e contribuir para isso.

Penso que a etapa seguinte da plena implementação do componente da Sociobioeconomia é essencial para posicionar o Brasil como líder em novas economias baseadas no uso sustentável da biodiversidade de mãos dadas com a conservação ambiental e justiça social. Os países megabiodiversos como o Brasil devem assumir essa posição mundial, então a sociedade brasileira precisa se apropriar, participar e exigir decisões políticas que nos direcionem para esse lugar.”

Silvana Bastos, Coordenadora do Programa Sociobiodiversidade (Instituto Sociedade, População e Natureza - ISPN)

→ Plano ABC+

Foi publicada a **Portaria MAPA 807/2025**, que institui o Programa de Projetos Sustentáveis no âmbito do Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária - ABC+, destinado a promover iniciativas inovadoras e sustentáveis voltadas para a redução de emissões de gases de efeito estufa, a melhoria da produtividade agropecuária e a adaptação às mudanças climáticas.

O programa contará com as seguintes estratégias:

- I** - realização de chamamentos públicos periódicos para a apresentação de projetos pela sociedade civil, com critérios claros de elegibilidade e seleção;
- II** - seleção de iniciativas que demonstrem viabilidade técnica, econômica e socioambiental, priorizando aquelas que integrem soluções tecnológicas inovadoras e práticas sustentáveis;
- III** - estabelecimento de mecanismos de transparência e monitoramento dos projetos selecionados, garantindo a conformidade com as metas do Plano ABC+; e
- IV** - criação de uma plataforma para divulgar os projetos selecionados e conectá-los a investidores interessados em financiá-los.



A coordenação do Programa de Projetos Sustentáveis no âmbito do Plano ABC+ será realizada pela Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo do Ministério da Agricultura e Pecuária, a qual promoverá a articulação necessária com organismos internacionais, instituições financeiras e entidades da sociedade civil para viabilizar o financiamento e a implementação dos projetos.

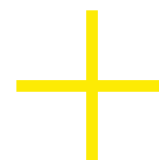
A participação no Programa será regulamentada por edital específico a ser publicado, contendo as condições de inscrição, seleção e acompanhamento dos projetos.

O Plano ABC+ (2020-2030) é a segunda fase do Plano ABC, que esteve em vigor entre 2010 e 2020, e foca na promoção da adaptação climática e controle de emissões de gases de efeito estufa no setor agropecuário. Foi instituído originalmente pelo Decreto Federal 7.390/2010 e, posteriormente, pelo **Decreto Federal 9.578/2018**.

O Plano ABC+ consiste principalmente em instrumentos de crédito, razão pela qual apenas parte de suas ações é refletida no SIOP. O conjunto de ações que se entende estar relacionado ao tema e que pode ser monitorado via orçamento público está apresentado na Tabela 4.

**Tabela 4 – Correspondência com o Plano ABC+
2024**

Ano	Ação	Projeto de Lei	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
2024	214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias	65.700.000	221.474.457	172.775.032	112.417.751	108.761.490
2024	20Y6 - Pesquisa, Desenvolvimento e Transferência de Tecnologias para a Agropecuária	142.256.482	177.640.598	176.049.574	148.151.814	146.979.445
2024	20ZU - Redução de Riscos na Atividade Agropecuária	2.660.000	1.955.049	1.938.729	1.282.193	1.132.193
2024	8593 - Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agropecuária Sustentável	900.000	3.041.421	2.997.234	607.677	607.677
2024	Total	211.516.482	404.111.525	353.760.569	262.459.434	257.480.805



2025

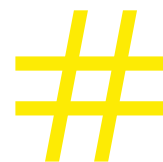
Ano	Ação	Projeto de Lei	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
2025	214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias	120.000.000	167.607.785	137.652.755	34.893.515	26.032.121
2025	20Y6 - Pesquisa, Desenvolvimento e Transferência de Tecnologias para a Agropecuária	137.454.227	317.298.886	156.768.876	100.948.570	89.861.685
2025	20ZU - Redução de Riscos na Atividade Agropecuária	3.000.000	2.852.005	0	0	0
2025	8593 - Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agropecuária Sustentável	900.000	1.900.985	176.086	19.803	17.869
2025	Total	261.354.227	489.659.661	294.597.718	135.861.888	115.911.676

Fonte: SIOP. Dados extraídos em: 30 jun. 2025.

Valor estimado com base em temas abrangentes, o que pode superestimar o valor real da política.

Em 2025, o valor total autorizado para essas ações aumentou cerca de R\$85 milhões, o que representa um avanço nominal. No entanto, a liquidação desses recursos segue baixa: apenas 28% do valor autorizado foi liquidado até a metade do ano, o que revela um padrão de execução semelhante ao observado no Programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais.

Destaque negativo vai para a ação 20ZU (Redução de Riscos na Atividade Agropecuária), que, apesar da previsão de R\$3 milhões em 2025, ainda não apresentou nenhuma liquidação. O mesmo ocorre com a ação 8593 (Apoio à Produção Agropecuária Sustentável), cuja execução permanece mínima. Embora haja aumento formal nos valores autorizados, a execução real das ações do Plano ABC+ ainda enfrenta desafios importantes, como baixa operacionalização em algumas frentes.



O QUE A REDE PENSA

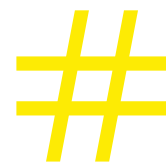
“A portaria publicada é um passo extra para o Plano ABC+, sendo uma ótima oportunidade de alavancar a adoção das boas práticas agropecuária, produtos e tecnologias fomentadas com objetivo de mitigação e aumento da resiliência no setor. A possibilidade de proposição de projetos dentro do escopo de atuação e aderentes ao plano é fundamental para a sua difusão, considerando toda a heterogeneidade dos sistemas produtivos do setor. Junto com isso, a abertura para alinhamento das formas de monitoramento das metas estabelecidas é algo que possibilitará seu uso pela Plataforma ABC, fortalecendo a contabilização da evolução das metas do plano, ainda mais pelo seu uso no contexto do Plano Clima. Outro ponto de destaque é a criação do ambiente que facilita a conexão entre os projetos e potenciais financiadores, reforçando a sua divulgação. Tudo isso terá que ser operacionalizado nas próximas etapas, para que esses projetos ocorram e cheguem no campo. Também será importante compreender melhor a fonte e a quantidade de recursos disponíveis para o financiamento dos projetos aprovados pelo programa.”

Gabriel Quintana, Analista Sênior em Clima e Emissões (Imaflora)



Tema 4

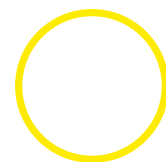
Justiça climática



→ **Fundo de Apoio à Infraestrutura para Recuperação e Adaptação à Eventos Climáticos Extremos (FIRECE)**

Em junho/2025 foram publicadas cinco normas relativas ao Fundo de Apoio à Infraestrutura para Recuperação e Adaptação à Eventos Climáticos Extremos (FIRECE):

- O Resolução 1:** Aprova os critérios de aplicação de recursos do fundo no Estado do Rio Grande do Sul, dentre os quais a de que o município deve ter tido reconhecimento pela União da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, conforme Portarias da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
- O Resolução 2:** Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor do fundo destinado a apoiar a requalificação e a recuperação de infraestruturas nas áreas afetadas por eventos climáticos extremos e apoiar empreendimentos de infraestrutura relacionados à mitigação e adaptação às mudanças climáticas.
- O Resolução 3:** Estabelece diretrizes de governança e técnicas a serem observadas por órgãos e entidades na aplicação dos recursos do FIRECE, destinados à elaboração e execução de projetos e obras de proteção contra cheias na Região Metropolitana de Porto Alegre e nos vales dos rios Sinos, Caí e Gravataí, no Estado do Rio Grande do Sul.
- O Resolução 4:** Regulamenta a operacionalização da aplicação dos recursos do Fundo de Apoio à Infraestrutura para Recuperação e Adaptação a Eventos Climáticos Extremos - FIRECE realizados por meio de instrumentos de transferência de recursos para Estados, Distrito Federal, Municípios ou consórcios públicos em atenção à Medida Provisória nº 1.278, de 11 de dezembro de 2024. Destaca-se que, para fins de celebração, acompanhamento da execução e análise da prestação de contas dos instrumentos de transferência, ficam estabelecidos níveis, que vão de I a VI, dependendo de valores e medidas necessárias.
- O Resolução 5:** Aprova a contratação dos serviços para operacionalização da aplicação dos recursos do FIRECE realizados por meio de instrumentos de transferência de recursos para Estados, Distrito Federal, Municípios ou consórcios públicos.

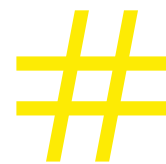


Pela **Lei Federal 15.143/2025**, foi estabelecido que a União fica autorizada a participar de fundo (natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas e da instituição administradora) que tenha por finalidade apoiar a requalificação e a recuperação de infraestruturas nas áreas afetadas por eventos climáticos extremos e apoiar empreendimentos de infraestrutura relacionados à mitigação e à adaptação às mudanças climáticas. Cria também o Comitê Gestor e o Comitê de Participação do Fundo.

Vale ressaltar que foi **noticiado** que o “fundo surgiu no projeto como um jabuti” e que “originalmente, a proposta tinha como objetivo facilitar a realização de contratos aeronáuticos para resposta a emergências climáticas, como incêndios ou tragédias ao que se viu no Rio Grande do Sul em 2024, por exemplo.” Ainda, é ressaltado que a “permissão para que o governo integre o fundo privado de apoio à infraestrutura e resposta às mudanças climáticas avança à revelia do TCU”.



Tema 5
Energia



→ Plano Decenal de Expansão de Energia 2034 (PDE 2034)

Em abril/2025 foi aprovado o Plano Decenal de Expansão de Energia 2034 - PDE 2034, sendo determinado que a Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento coordene e dê sequência ao processo de aperfeiçoamento das metodologias, dos critérios e dos procedimentos adotados na elaboração dos Planos Decenais de Expansão de Energia, em articulação com as demais Secretarias do Ministério de Minas e Energia e com a Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

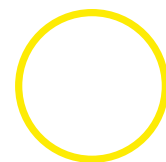
O **PDE** é um estudo elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) sob as diretrizes e o apoio das equipes do Ministério de Minas e Energia (MME), coordenado pela Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP/MME), com envolvimento das Secretarias Nacionais de Energia Elétrica (SNEE), de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (SNPGB) e Geologia, Mineração e Transformação Mineral (SNGM) e com participação de diversas outras instituições, associações e empresas, citadas na seção de agradecimentos.

Segundo o PDE 2034, o “*seu objetivo primordial é indicar, e não propriamente determinar, as necessidades e as perspectivas da expansão do setor de energia no horizonte do estudo, sob a ótica do governo, com uma visão integrada para os diversos energéticos disponíveis. Tal visão permite extrair importantes elementos para o planejamento do setor de energia e formulação de políticas energéticas, com benefícios em termos de confiabilidade e otimização dos custos de produção e dos impactos ambientais*”.



O QUE A REDE PENSA

“Considerando que o Plano Decenal de Expansão de Energia 2034 (PDE 2034) representa para o setor energético brasileiro, é nossa visão de que todos os planos divulgados tem um problema recorrente, que é a limitada participação da sociedade no processo decisório. Apesar de sempre ocorrer consulta pública, mas ainda assim se mostra insuficiente para garantir uma participação realmente efetiva, inclusiva e democrática. E essa preocupação tem que ocorrer logo no início do processo da consulta pública.



Como não ocorre, vemos que a norma é que as consultas são técnicas, pouco divulgadas e de difícil compreensão para quem não atua diretamente no setor energético. Dessa forma, sempre encontramos contribuições dos mesmos agentes, como empresas geradoras, transmissoras e investidores institucionais — em detrimento de comunidades tradicionais, populações indígenas, movimentos sociais, organizações ambientais e demais grupos que também serão afetados pelas decisões tomadas. É sintoma do nosso planejamento que vai na linha de decisões centralizadas. Insistimos que é fundamental que a discussão seja mais debatida por toda a sociedade, ainda mais considerando a necessidade de política energética sustentável.”

Anton Schwyter, Analista de energia (IEMA)

→ Renovabio

Foi **autorizada** pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no âmbito do **Processo nº TC 005.378/2025-7**, a abertura de uma fiscalização para avaliar a efetividade do mercado de créditos de descarbonização (CBIOs), que compõe a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio).

A fiscalização tem por objetivo analisar se o mercado de Cbios tem sido efetivo em relação aos objetivos do Renovabio, verificando a possível existência de fragilidades e/ou deficiências relevantes em relação à comercialização desses créditos que possam impactar o alcance dos objetivos.

De acordo com os dados apresentados pela unidade técnica do TCU, o RenovaBio passou a operar no final de 2019, sendo que, em 2020, foram negociados cerca de 15 milhões de Cbios, totalizando o valor aproximado de R\$ 650 milhões e 98% da meta alcançada. Em 2024, foram gerados mais de 42 milhões de Cbios, ultrapassando a meta de 39 milhões e resultando em um mercado de, aproximadamente, R\$3 bilhões.

O Renovabio foi instituído pela Lei Federal 13.576/2017 como uma política de descarbonização na produção, comercialização e uso de biocombustíveis, especialmente para a sua expansão adequada no contexto nacional. Nessa lei foi também definido o Cbio como o “*instrumento registrado sob a forma escritural, para fins de comprovação da meta individual do distribuidor de combustíveis*”.



→ Minerais críticos

Foi **sinalizada** pelo ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, que haverá a criação de uma “Política Nacional de Minerais Críticos”, especialmente sob o argumento de “transição energética” e “digitalização”. Em alguns foros, o nome adotado é a de “Minerais para Energia Limpa” (MEL).

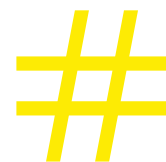
Vale ressaltar que não há plano setorial específico para mineração no Plano Clima, sendo que esse setor está inserido, quando muito, no plano do setor energético e de indústria. Apesar disso, o setor de mineração está diretamente relacionado a diversas metas e eixos de políticas em vigor, como, por exemplo, o **Nova Indústria Brasil (NIB)**, que traz como eixo estratégico uma “*indústria mais inovadora e digital - tecnologias emergentes, digitalização e novos modelos de produção*”.

Ainda, está em vigor, desde o governo anterior, a Política de Apoio ao Licenciamento Ambiental de Projetos de Investimentos para a Produção de Minerais Estratégicos (Pró-Minerais Estratégicos), instituída pelo **Decreto Federal 10.657/2021** e que tem por finalidade “*articular ações entre órgãos públicos no sentido de priorizar os esforços governamentais para a implantação de projetos de produção de minerais estratégicos para o desenvolvimento do País*”. A competência para “*definir, para fins de apoio ao licenciamento ambiental, os projetos minerários considerados relevantes para a ampliação da produção nacional de minerais estratégicos e que passarão a integrar a Política Pró-Minerais Estratégicos*” é do Comitê Interministerial de Análise de Projetos de Minerais Estratégicos (CTAPME), o qual, ressalte-se, não possui qualquer ministério ou órgão da pauta ambiental na sua composição.



Tema 6

Biodiversidade e áreas costeiras



→ Política Marítima Nacional

Foi publicado o **Decreto Federal 12.481/2025**, que institui a Política Marítima Nacional, a qual deverá ser implementada de forma articulada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, direta e indireta, respeitadas as competências estadual, distrital e municipal.

A PMN abrange as atividades relacionadas ao uso:

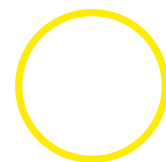
- I - do mar, do leito e do subsolo marinhos contidos na extensão atlântica que se projeta a partir do litoral até o limite exterior da plataforma continental brasileira;
- II - das ilhas costeiras e oceânicas;
- III - das águas interiores; e
- IV - de outras áreas marítimas e marinhas de interesse nacional.

Há, entre os seus objetivos, o de incrementar “medidas para prevenção, resposta e adaptação, mitigação e reparação de desastres ambientais, efeitos das mudanças do clima ou atividades humanas que venham a impactar negativamente nos ambientes marinho, costeiro e fluviolacustre”.



O QUE A REDE PENSA

“A Política Marítima Nacional (PMN), instituída pelo Decreto nº 12.481/2025, surge em um momento crucial para o ordenamento do espaço costeiro e marinho brasileiro, como resultado da lacuna deixada pela ausência de uma lei geral do mar. O Projeto de Lei nº 6969/2013, que propõe instituir um marco legal para o uso sustentável desses espaços, tramita há mais de doze anos no Congresso Nacional sem ter sido aprovado, deixando o país sem um instrumento normativo capaz de compatibilizar os múltiplos e, por vezes, conflitantes usos do mar — como pesca, transporte, extração de recursos, turismo e conservação ambiental. A PMN busca suprir esse vácuo com uma política pública de caráter executivo e estratégico, voltada para os desafios contemporâneos de soberania, segurança, desenvolvimento econômico e preservação dos ecossistemas costeiros e marinhos. Embora tenha natureza infralegal, a PMN dialoga diretamente com os princípios e objetivos do PL 6969/2013, com o qual compartilha fundamentos conceituais, diretrizes



de ação e a compreensão de que o planejamento espacial marinho é essencial para garantir uma gestão integrada e sustentável da zona costeira e marinha. No entanto, a política foi publicada sem instrumentos normativos detalhados para sua execução, sem previsão orçamentária específica e com fragilidades no processo de participação social durante sua formulação, o que levanta preocupações quanto à sua efetividade. Agora, com a política instituída, impõe-se o desafio de sua implementação de forma verdadeiramente integrada, interinstitucional e participativa, envolvendo União, estados, municípios, comunidades locais, setor produtivo e sociedade civil organizada, para que seus objetivos estratégicos não permaneçam apenas no plano declaratório.”

Carolina Cardoso, Secretária Executiva (Painel Mar)

→ **Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade (EPANB)**

Foi publicado o Decreto Federal 12.485/2025, que dispõe sobre a Estratégia e o Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade, definindo que são instrumentos de planejamento, no âmbito do Poder Executivo federal, com a finalidade de cumprir com os compromissos assumidos pelo País junto à Convenção sobre Diversidade Biológica. Ainda, estabelece que são compostos pela estratégia, pelos objetivos para 2050, pelo plano de ação e pelas suas respectivas metas, e pelas estratégias de monitoramento, de financiamento e de comunicação.

Traz também que ato da Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima estabelecerá a Estratégia e o Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade para o período compreendido entre 2025 e 2030, no prazo de noventa dias, contado da data de publicação do Decreto, ouvidos os demais Ministérios responsáveis pela sua implementação.

A Estratégia e o Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade deverão ser avaliados e revisados em 2030 e, posteriormente, a cada dez anos.



→ Estratégia Nacional para a Conservação e o Uso Sustentável dos Recifes de Coral - ProCoral

Em junho/2025 foi publicado o **Decreto Federal 14.486/2025**, que institui a Estratégia Nacional para a Conservação e o Uso Sustentável dos Recifes de Coral - ProCoral. Consideram-se recifes de coral a integralidade do ecossistema e de suas feições, o que inclui os recifes rasos, os recifes mesofóticos, os corais de profundidade e outros ambientes recifais naturais. O escopo de aplicação do decreto abrange a conectividade dos recifes de coral com outros ecossistemas costeiros e marinhos, tais como manguezais, marismas, restingas, costões rochosos, estuários e bancos de rodolitos.

A ProCoral está estruturada em 5 eixos: Eixo 1 - Conservação e Uso Sustentável, Eixo 2 - Recuperação e Restauração, Eixo 3 - Monitoramento e Pesquisa, Eixo 4 - Educação Ambiental e Sensibilização Pública, Eixo 5 - Financiamento, Incentivos e Cooperação Internacional.

Ato do Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes estabelecerá o PAN Corais, com a sua publicação em até sessenta dias contados da data de publicação do decreto. O Plano de Ação Nacional para Conservação dos Ambientes Coralíneos - PAN Corais é o instrumento de implementação da ProCoral, incluindo metas, ações e indicadores em alinhamento aos eixos de implementação.



O QUE A REDE PENSA

“A Estratégia Nacional para Conservação e Uso Sustentável dos Recifes de Coral (ProCoral) marca um avanço importante na agenda marinha brasileira, ao propor uma visão integrada para a conservação desses ecossistemas e fortalecer a governança participativa. Sua implementação ganha força com o segundo ciclo do PAN Corais, que atua como principal instrumento operacional da estratégia. A inclusão da ProCoral na NDC do Brasil e na Estratégia Nacional de Adaptação consolida os recifes de coral como ecossistemas estratégicos para as políticas de clima e biodiversidade.”

Marina Corrêa, Líder de Oceano (WWF-Brasil)



Planejamento Espacial Marinho (PEM)



Foi publicado o **Decreto Federal 12.491/2025**, que institui o Planejamento Espacial Marinho (PEM), que é o ordenamento espacial e temporal das atividades humanas desenvolvidas no espaço marinho, com vistas à consecução de objetivos ambientais, culturais, econômicos e sociais, estabelecidos por meio de processo público e participativo.

O PEM abrange o espaço marinho sob jurisdição nacional, denominado Amazônia Azul, que compreende o mar territorial, a Zona Econômica Exclusiva do Brasil e a borda exterior da plataforma continental brasileira.

Visa ao planejamento, à gestão e à governança do território marinho brasileiro, por meio de abordagem ecossistêmica, consideradas as interações complexas e a interdependência entre os ecossistemas costeiros e marinhos e as atividades antrópicas, de modo a garantir o bem-estar humano, a conservação da sociobiodiversidade, a saúde humana, os ecossistemas e a manutenção dos serviços ecossistêmicos.

O PEM será consolidado por meio de diagnósticos, cenários, planos de gestão e zoneamentos estratégicos, a serem disponibilizados em formatos acessíveis na internet.

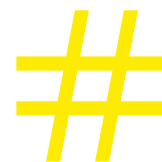
Ainda, deverá zelar pela transparência e pela participação social e promover ampla divulgação das etapas referentes ao processo de sua implantação.

O primeiro PEM deverá ser concluído até 2030, devendo ser revisto no prazo máximo de dez anos, considerados os conhecimentos científicos e os saberes tradicionais disponíveis, e os cenários climáticos e de desenvolvimento atualizados.

A governança do PEM será exercida no âmbito da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), com coordenação conjunta da Marinha do Brasil e do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

O PEM poderá servir como subsídio para os planejamentos setoriais e para os processos de licenciamento ambiental, de forma a atuar como instrumento de segurança jurídica nas negociações e na prevenção de conflitos quanto ao uso do espaço e dos recursos marinhos.

Os recursos financeiros necessários para implementação das ações do PEM serão provenientes de:



- I - dotações consignadas no Orçamento Geral da União, observados os limites de movimentação de empenho e de pagamento estabelecidos anualmente;
- II - fundos públicos e privados;
- III - recursos de cooperação internacional; e
- IV - fundos internacionais, restritos para ações de comunicação e capacitação.

Segundo o governo federal, o PEM “*não terá como meta regular ou mesmo licenciar atividades no mar. Nem vai substituir planejamentos setoriais, como a criação de unidades de conservação.*” Segundo Ana Paula Prates, diretora do Departamento de Oceano e Gestão Costeira da Secretaria de Mudança do Clima do MMA: “O PEM minimiza sobreposições e garante que todos os setores — ambiental, social e econômico — coexistam de forma equilibrada”.



O QUE A REDE PENSA

“Destaco que o processo participativo que envolve a implementação do PEM nas diferentes regiões, garanta a presença qualificada de todas as partes interessadas, ou seja, não apenas o diálogo com a academia, sociedade civil organizada e governo, mas também que as comunidades locais costeiras e ribeirinhas estejam engajadas nos diagnósticos e nas decisões”.

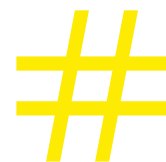
Também destaco a importância de se fazer valer o que diz o decreto sobre a revisão, para que seja de fato uma regra no prazo e nas condições expressas no decreto, para que não aconteça com o PEM o que vemos hoje em muitas Unidades de Conservação, que tem seu principal instrumento de gestão, o plano de manejo totalmente desatualizado, desconectado da realidade do território.”

Mariana Clauzet, responsável pelas ações de advocacy e incidência política (Projeto Ilhas do Rio)



Tema 7

Indústria e gestão urbana



→ Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover)

O Programa Mover foi regulamentado via **Decreto Federal 12.435/2025**, sendo determinado que a partir de 1º de junho de 2025, a comercialização de veículos novos produzidos no País e a importação de veículos novos classificados nos códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tupi) ficarão condicionadas ao compromisso de o fabricante ou o importador atender aos requisitos obrigatórios elencados na norma, como: (i) atingimento de níveis mínimos de eficiência energética veicular no ciclo do tanque à roda e emissão de dióxido de carbono equivalente (eficiência energético-ambiental) no ciclo do poço à roda, em relação aos produtos comercializados no País; (ii) atingimento de níveis de reciclabilidade veicular, em relação aos produtos comercializados no País; (iii) assunção do compromisso de apresentação de relatório dos resultados de eficiência energética veicular ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

Ainda, determinou-se que, a partir de 1º de janeiro de 2027, a comercialização de veículos novos produzidos no País e a importação de veículos novos, ficarão condicionadas ao compromisso de o fabricante ou o importador atenderem aos requisitos obrigatórios relacionados à pegada de carbono do produto, no ciclo do berço ao túmulo, na forma de ato do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

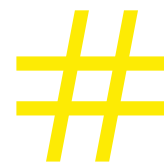
O Programa Mover prevê a concessão de R\$19,3 bilhões em créditos financeiros entre 2024 e 2028. Para o ano de 2025, estão previstas novas chamadas que totalizam R\$319 milhões destinados à indústria automotiva, sendo R\$171 milhões operados pelo SENAI e R\$20 milhões pela EMBRAPPII.⁴

⁴ Ver: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/noticias/2024/junho/presidente-sanciona-lei-do-programa-mover> e <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/noticias/2025/maio/novas-chamadas-do-programa-mover-vao-destinar-mais-de-r-319-milhoes-a-industria-automotiva>. Acesso em 30/6/2025.



Tema 8

Governança e financiamento da política ambiental nacional



→ **Fundo Social do Pré-Sal**

Em 2010, por meio da Lei Federal 12.351, foi criado o Fundo Social do Pré-Sal (FS), com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento elencadas.

Conforme a Lei, o FS será administrado pelo Conselho Deliberativo do Fundo Social (CDFS), o qual foi regulamentado somente em 2025 via Decreto Federal 12.424/2025.

Sobre o Plano Anual de Recursos (PAAR FS), que é o instrumento de planejamento do FS, consta no regimento interno do CDFS que o PAAR FS deverá ser aprovado até 31 de maio do ano anterior ao da lei orçamentária anual correspondente, com seu posterior envio ao Ministério do Planejamento e Orçamento, para orientar a construção do projeto de lei orçamentária anual. Ainda, deverá contemplar proposta para a alocação de seus recursos nos diferentes programas e projetos apoiados, a partir de estimativas de todas as fontes de recursos disponíveis.

Pela Resolução CDFS 2/2025, foi autorizada a descentralização orçamentária no valor de quinze bilhões de reais, constante da dotação consignada à ação 00XF - Financiamento de operações de crédito reembolsável no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, unidade orçamentária 71903 - Fundo Social - FS, para a unidade orçamentária 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta, devendo os órgãos executores atenderem à legislação aplicável.

O Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR FS) para 2026 foi aprovado pelo CDFS em maio/2025, conforme Resolução CDFS/CCPR 4/2025.

Segundo análise do Inesc (2025), embora o Fundo Social tenha sido concebido para apoiar políticas sociais e climáticas, em 2024 ele não foi utilizado de forma consistente com esse propósito. Além disso, o fundo carece de mecanismos efetivos de redistribuição que contribuam para reduzir as desigualdades regionais. A concentração dos recursos em áreas já privilegiadas e a ausência de critérios redistributivos reforçam o descompasso entre o potencial do fundo e os objetivos de uma transição justa.⁵

De acordo com a Resolução CDFS/CCPR nº 4/2025, os valores estimados para aplicação em 2026 somam R\$ 41,8 bilhões, sendo R\$19 bilhões destinados à educação e R\$ 22,8 bilhões para habitação e transição energética. Esses valores foram aprovados pelo Conselho como parte do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), ainda em fase inicial de implementação.

Ante o exposto, a Tabela 5 apresenta os dados vinculados ao Fundo Social nos dois últimos anos do ponto de vista do planejamento:

⁵ Ver: <https://inesc.org.br/apenas-016-da-renda-nacional-do-petroleo-foi-direcionada-a-agenda-ambiental-e-climatica-em-2024/>. Acesso em 30/6/2025.

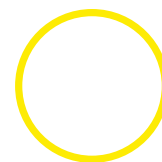


Tabela 5 – Execução do Fundo Social

Ano	Unidade Orçamentária	Projeto de Lei	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
2024	71903 - Fundo Social - FS	15.593.725.997	15.593.725.997	0	0	0
2025	71903 - Fundo Social - FS	21.134.908.477	21.134.908.477	15.000.000.000	900.000.000	900.000.000

Fonte: SIOP. Dados extraídos em: 30 jun. 2025.

O Fundo Social apresentou um aumento de R\$6 bilhões no valor autorizado pelo governo, passando de R\$15,1 bilhões em 2024 para R\$21,1 bilhões em 2025. No entanto, até o final de junho deste ano, apenas R\$15 bilhões haviam sido empenhados e apenas R\$900 milhões efetivamente pagos, o que pode significar menos de 5% do total autorizado. Esse cenário evidencia um desalinhamento entre o planejamento e a execução orçamentária, refletindo possíveis entraves institucionais e operacionais. Dada a magnitude dos recursos, é fundamental avançar na aplicação efetiva do fundo para ampliar investimentos sociais e ambientais.



O QUE A REDE PENSA

“A renda do petróleo no Brasil povoa a fantasia desenvolvimentista. Mas a realidade é outra. A maior parte está altamente concentrada em poucos estados e municípios produtores, onde é utilizada sem transparência e sem destino pactuado socialmente. A renda que cabe à União é em sua maior parte destinada ao Fundo Social. Depois de quase 15 anos sem regulamentação, o atual governo optou por construir uma regulamentação frágil que, na prática, autoriza seu uso de acordo com as escolhas do governo de plantão.”

Alessandra Cardoso, Assessora Política (Inesc)



→ Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA)

Foi **aberta** a consulta pública sobre a regulamentação da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA). As manifestações poderão ser feitas de 7 de junho a 21 de julho, na plataforma Participa+ Brasil.

Estruturada em sete capítulos, que tratam das diretrizes, princípios, instrumentos financeiros, governança e monitoramento, e abordando a criação do Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PFPSA), do Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais e do Comitê Gestor do Programa Federal, a regulamentação estava pendente de avanço desde a publicação da Lei Federal 14.119/2021, que instituiu a Política.

→ Eco Invest Brasil

Foi anunciado pelo Tesouro Nacional o lançamento do 2º Leilão Eco Invest, que buscará a mobilização de recursos para financiar projetos de recuperação de terras degradadas e promover a conversão dessas áreas em sistemas produtivos sustentáveis.

Segundo informações do governo, o objetivo é recuperar 1 milhão de hectares de terras degradadas, nos biomas da Mata Atlântica, Cerrado, Caatinga, Pampa e Pantanal. O bioma Amazônico, por suas peculiaridades, será tratado de forma customizada e em leilão exclusivo, previsto para os próximos meses.

Dos mais de R\$24,2 bilhões autorizados para o Fundo Clima em 2025, R\$10 bilhões foram destinados ao programa Eco Invest Brasil, que integra o Plano de Transformação Ecológica. A Tabela 6 mostra os dados disponíveis sobre o programa.

Tabela 6 – Execução do Programa Eco Invest

Ano	Projeto de Lei	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
2024	0	3.136.564.518	3.136.564.518	0	0
2025	0	10.000.000.000	3.675.212.863	0	0

Fonte: SIOP. Dados extraídos em: 30 jun. 2025.

O SIOP apresenta apenas os valores autorizados e empenhados em 2024 e 2025, sem informações sobre a execução física. Isso se deve ao fato de que os recursos são geridos pelo Tesouro Nacional em parceria com instituições financeiras, o que os coloca fora do escopo operacional do SIOP.

#

+

x



OBSERVATÓRIO
DO CLIMA